



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ/MF 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148
Ipueira - RN

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
FIRMADO COM A EMPRESA DANTAS E FIGUEIREDO LTDA -ME
PROCESSO/CMI/RN nº 0014/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN E A EMPRESA DANTAS E FIGUEIREDO LTDA -ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, com endereço à Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1º andar, Centro, Ipueira/RN, inscrita no CNPJ nº 70.032.321/0001-53, neste ato representado pelo Presidente, ADEMIR JOSE DE MEDEIROS, brasileiro, portador de RG nº 1867762, (SSP/RN) e CPF nº 038.973.444-67, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA -ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 27.083.541/0001-87, com sede no endereço Rua Zeco Diniz, 1268, Bairro Penedo - Caicó/RN, representada por Rogério Moraes de Figueiredo portador da Cédula de Identidade nº 002.693.301 ITEP/RN, CPF nº 075.662.114-39, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 1000, bloco 06, apartamento 1403, condomínio Flórida Gardens, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem a finalidade de promover acréscimo nos serviços inicialmente contratados, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93, na forma descrita abaixo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNT	V. UNT COM BDI	V. TOTAL
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M²	22,56	R\$ 21,93	R\$ 29,02	R\$ 654,69
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM. 24,65AF 07/2016	M²	22,56	R\$ 13,75	R\$ 18,19	R\$ 410,37
CHAPIM EM CONCRETO	M	62,00	R\$ 18,63	R\$ 24,65	R\$ 1.528,30
VALOR TOTAL					2.593,36
DESCONTO DA LICITAÇÃO					-1,04%
VALOR TOTAL DO DESCONTO					26,17
VALOR TOTAL DO ADITIVO					2.567,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ/MF 70.032.321/0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148
Ipueira - RN

CLÁUSULA SEGUNDA.

A modificação do presente aditivo atinge **aproximadamente** 0,92% (zero virgula noventa e dois por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O presente aditamento faz-se necessário tendo em vista a demanda apontada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da construção, visando realizar readequação da planilha orçamentária, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA QUARTA.

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, com Fundamentação Legal no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

“...Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);...”

CLÁUSULA QUINTA.

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. MF 70.032.321.0001-53
Av. Fundador Francisco Quinino, 148
Ipueira - RN

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Ipueira/RN, 09 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
CONTRATANTE

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA -ME
ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO
Contratada

TESTEMUNHAS

1.^a _____
CPF n.º _____

2.^a _____
CPF n.º _____